

Solicitação de impugnação

Solicitação de impugnação tendo em vista os itens 10.4.2g e 10.4.2 h. Além de ser proibido por lei, é absolutamente irrazoável e desproporcional exigir que jovens aprendizes façam parte do rol da equipe que prestará serviços de vigilância ostensiva!

Decisão

Esclarecemos que não consta exigência no edital ou termo de referência que "jovens aprendizes façam parte do rol da equipe que prestará serviços de vigilância ostensiva".

As provas de regularidade exigidas nos itens 10.4.2'g' e 'h' do Edital devem ser cumpridas pelo licitante, conforme previsto no Decreto Presidencial nº 9.579/2018 e art. 429 da CLT, e não pelo contrato em si.

Resta claro que os jovens aprendizes devem ocupar vagas, dentro da empresa, compatíveis com a condição de aprendiz. Dessa forma, entendemos pela não impugnação do Pregão Eletrônico.